Folha:	
Ass:	

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: 56/2022 PROCESSO: 197/2022 EDITAL: 104/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, através da Secretaria de Administração, sediada a Av. Ministro Nelson Hungria nº 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal, estado de São Paulo, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.188/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor preço – Unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, o Decreto nº 7.892/2013 e alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a Lei Complementar nº 123 (atualizada pela LC nº 147/2014), de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 1.723 de 01 de fevereiro de 2013 e 1.730 de 27 de março de 2013, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Para as Leis e Decretos acima, serão consideradas, também, suas respectivas atualizações/alterações.

TIPO: Menor preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/09/2022 as 09h00min até as 09h30min horas do dia 05/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min às 09h59 min horas do dia 05/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min horas do dia 05/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://bllcompras.com/ _"Acesso Identificado".

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
- **1.2** Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a esse último.
- **1.3** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Folha:	- 68
Ass:	

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1**. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **3.2**. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 Será vedada a participação de empresas:
 - **a)** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **b)**. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **c)**. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
 - d). Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- **a)** Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- **b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e
- **c)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafos 5º.
- **3.5** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil;
- **3.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas:
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- **4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bilcompras.com/.
- **4.4** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de



Folha:	15
Ass:	_

seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- **4.5** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **4.6** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- **4.7** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.8** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- **4.9** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- **4.10**. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **4.11** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.12**. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **4.13** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

- **4.13.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.13.2** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP e que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.13.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.13.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.13.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.13.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.13.7 Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;



Folha:	11
Ass:	_

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto 10.024/2019, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, devidamente assinada pelo seu representante legal, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. As empresas que deixarem de cumprir com o item 5.1, deixando de anexar no sistema à documentação de habilitação exigida e também a proposta assinada, serão inabilitadas.
- **5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário;
- **6.1.2** Marca:
- 6.1.3 Fabricante;
- **6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



Folha:	123
Ass:	_

- **6.6** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- **6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **6.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- **7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Folha:	93
Ass:	

- **7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **7.16**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.28** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Folha:	100
Ass:	_

7.29 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1**. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019.
- **8.1** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
- **8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.6.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **8.6.2** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
- **8.6.2.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.6.2.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Folha:	134
Ass:	

- **8.6.2.4** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.6.2.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.6.2.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **8.6.2.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- **8.7** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **8.7.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- **8.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.10**O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.11** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.12**Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- **9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **9.1.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- **9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Folha:	55-5
Ass:	_

- **9.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.1.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (Três) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.2.1**. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.3.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.3.2.** Para fins de habilitação, conforme dispõe o item 5.1 do edital, **deverá enviar a documentação exclusivamente por meio do sistema** de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto 10.024/2019.
- **9.3.2.1**. As empresas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, caso os documentos não possuam autenticação digital e assinatura digital com certificado do ICP-Brasil, que nesse caso estarão dispensadas do envio da documentação via correio.
- **9.3.2.2**. Caso a empresa não possua os critérios descritos no item 9.2.2.1, deverão encaminhar toda documentação exigida nos itens seguintes, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial com validade na data de realização da licitação.
- 9.3.2.3. A documentação deverá ser encaminhada para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL SETOR DE LICITAÇAO, na Av. Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP, CEP: 12.450-000, em horário de expediente aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.
- 9.3.2.4. As empresas que apresentarem a documentação com autenticação digital e assinatura digital com ICP-Brasil, estão dispensadas de encaminhar o original ou autenticada para o Setor de Licitações.

9.4 Habilitação jurídica:

- **9.4.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.4.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Folha:	15
Ass:	_

- **9.4.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.4.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **9.4.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.4.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.4.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- **9.4.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **9.4.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **9.4.10**No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976: ato do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- **9.4.11** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.4.12 RG ou documento de identificação do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato.

9.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

- **9.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.5.2** Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:
- **9.5.3** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais;
- 9.5.4 Certidão de Regularidade Estadual;
- 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.
- **9.5.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **9.5.7** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.
- **9.5.8** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Folha:	12.5
Ass:	

- **9.5.9** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.5.10** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.5.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **9.6** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.6.1** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- **9.7** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **9.8** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.9** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.10** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.10.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11 Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.11.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **9.11.1.1** Para as empresas em **Recuperação Judicial**, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu **Plano de Recuperação**, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.12 Documentação Complementar (ANEXO III)

a) Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:



Folha:	55-5
Ass:	_

- 1. Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- 2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 3. Responsável Legal pela empresa.
- **4.** Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional de empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 5. Cargo de direção ou assessoramento.
- 6. Atualização envio de correspondências.
- 7. Alteração dos dados.
- 8. Responsável pela execução do contrato.
- **9.** Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
- **10.**Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

9.13 Qualificação Técnica

- **9.13.1** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **a.1)** O(s) atestado(s) exigido(s) no anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.
- **a.2)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.
- **9.13.2**. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **9.13.3**. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **9.13.4**. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **9.13.5**. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante:
- **9.13.6** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **9.13.7** Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 9.13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.13.9**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.13.10**. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.13.11**. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Folha:	11
Ass:	_

- **10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (Três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
- **11.2**Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a tempestividade do recurso
- **11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.30 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Folha:	- 6
Ass:	

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1**O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2**Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **15.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Folha:	155
Ass:	_

- **16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **16.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- **16.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **16.4** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **16.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **16.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **16.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **16.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **16.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 16.8 A empresa contratada obriga-se a fornecer e-mail apto a receber eventuais notificações do Município por descumprimento contratual, presumindo-se válida a notificação para endereço fornecido após 48 horas de seu envio, sendo de responsabilidade da contratada a verificação de sua caixa de correspondência eletrônica.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da



Folha:	12.5
Ass:	

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **FALHAR** ou **FRAUDAR** na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

21.2O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

21.3Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações vigentes

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **22.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **22.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **22.4**Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **23.1** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- **23.2** A impugnação ou pedidos de esclarecimentos ao Edital poderá ser realizada por forma eletrônica, protocolizados via Protocolo On-line no site da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal https://santoantoniodopinhal.1doc.com.br/atendimento, ou ainda, presencialmente na sede do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 Centro, Santo Antônio do Pinhal SP, nos horários das 08h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min.
- **23.3** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Folha:	
Ass:	

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- **24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bllcompras.com/, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **24.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 24.12.2 ANEXO II Modelo de proposta;
- 24.12.3 ANEXO III Declaração Unificada;
- 24.12.4 ANEXO IV Declaração ME/EPP;
- 24.12.5 ANEXO V Minuta da Ata;
- 24.12.6 ANEXO VI Minuta de Contrato;
- 24.12.7 ANEXO VII Dados para assinatura do Contrato.

SANTO ANTONIO DO PINHAL, 20 DE SETEMBRO DE 2.022.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA PREFEITO MUNICIPAL



Folha:	124
Ass:	

ANEXO I

Município de Santo Antônio do Pinhal - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITALTAL.

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITALTAL.

2. DO ITEM E SUA DESCRIÇÃO E RESPECTIVAS QUANTIDADES:

_ .		2 30A DESCRIÇÃO E RESPECTIVAS QUARTIDADES.	LINIMED	OLIANT
	COD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.MED.	QUANT.
Nº				
1	315039329		UN	30,00
		INTERNA DE NO MÍNIMO 64 GB E EXPANSIVO PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1TB DO TIPÓ MICRO SD, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID NA		
		VERSÃO 10.0 (NO MÍNIMO), PROCESSADOR OCTA CORE E FREQUÊNCIA 2.0 GHZ, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 3GB, POSSUIR CONEXÕES WI-FI		
		802.11B/G/N E 3G/4G, CÂMÉRAS COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA FRONTAL 5MP E TRASEIRA 8MP, ACESSO A INTERNET 4G E WIFI, ENVIO DE SMS,		
		GPS, BLUETOOTH E CONEXÃO MICRO USB, CARREGADOR E FONES DE OUVIDO, BATERIA COM 7040MAH .GARANTIA DE 12 MESES. REFERENCIA		
		SAMSUNG T505		
2	315039330		UN	5,00
		COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC / PAL / SECAM; AJUSTE DE TONALIDADE DE FORMA INDEPENDENTE E NÍVEIS DE SATURAÇÃO SEM COMPROMETER		
		AS CORES UMA DAS OUTRAS; FUNÇÃO WALL COLOR; COM ALTO-FALANTE, STEREO; CONEXÕES PARA A/V E S-VÍDEO; MENU EM PORTUGUÊS.		
		ACESSÓRIOS: GUIA DE INICIO RÁPIDO, MANUAL DO CD, CONTROLE REMOTO, CABO VGA E CABO DE ALIMENTAÇÃO; GARANTIA MÍNIMNA DE 12 MESES.		1
	0.1=000001	REFERENCIA BRASILPC BPC-720P H3		
3	315039331	NOBREAK 600VA, MICROPROCESSADO, TECNOLOGIA LINE INTERATIVE, POTÊNCIA MÍNIMA SUPORTADA DE 300WATTS, COM 4 TOMADAS NBR 14136,	UN	30,00
		TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT (115V/220V), TENSÃO DE SAÍDA 115V, PROTEÇÃO DE CARGA PARA QUEDA DE REDE, RUÍDO DE REDE ELÉTRICA,		
		SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E SURTOS DE REDE ELÉTRICA E CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. PROTEÇÃO CONTRA		
		SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR, POTÊNCIA EXCEDIDA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOBREAK, MICROPROCESSADO, TECNOLOGIA LINE INTERATIVE, POTÊNCIA MÍNIMA SUPORTADA DE 300WATTS, COM 4 TOMADAS NBR 14136, TENSÃO DE ENTRADA		
		BIVOLT (115V/220V), TENSÃO DE SAÍDA 115V, PROTEÇÃO DE CARGA PARA QUEDA DE REDE, RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E		
		SURTOS DE REDE ELÉTRICA E CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO		
		TRANSFORMADOR, POTÊNCIA EXCEDIDA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR. REFERENCIA EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: SMS STATION II 600 VA		
4	315039332		UN	30,00
4	313039332	WINDOWS COMPATIBLE PRODUCTS LIST, MANTIDA PELA MICROSOFT, DEVIDAMENTE ATUALIZADA; CERTIFICAÇÃO EPEAT GOLD, PODENDO SER	UN	30,00
		CONSULTADA NO SITE HTTPS://WWW.EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS.POSSUIR COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A DIRETIVA		1
		ROHS (RESTRICTION OF THE USE OF CERTAINS HAZARDOUS SUBSTANCES), DEMONSTRANDO QUE ESTE NÃO É FABRICADO UTILIZANDO AS SEGUINTES		
		TACHO (ALCHAICHON OF THE COL OF CENTAINS HAZARDOUS SUBSTAINCES), DENICHONSTRAINDO QUE ESTE NAC ETABRICADO UTILIZANDO AS SEGUINTES		



Folha:	- 8
Ass:	

5	315039333	SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE, ACIMA DAS QUANTIDADES PERMITIDAS: CHUMBO (PB), CÁDMIO (CD), MERCÚRIO (HG), CROMO HEXAVALENTE (HEX-CR), BIFENILOS POLIBROMADOS (PBBS) E ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS; (PBDES); PROCESSADOR COM 04 NÚCLEOS E 08 THREADS COM CLOCK DE 3.6GHZ E MEMÓRIA CACHE TOTAL DE 8 MB; TELA LED WVA DE 15,6" COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS); MEMÓRIA DE 8GB DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB; SSD DE 256GB; PLACA DE REDE 802.11AC WIFI 10/100/1000; BLUETOOTH; ÁUDIO COM CAIXAS DE SOM INTEGRADA; CÂMERA HD DE RESOLUÇÃO 720P DE 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO; BATERIAS COM 4 CÉLULAS; TECLADO PADRÃO BRASILEIRO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC BIVOLT; 03 PORTAS USB SENDO NO MÍNIMO 01 PORTA USB 3.0; 01 PORTA DE CONEXÃO HDMI; LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS; PESO MÁXIMO 2,99 KG; GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES ON- SITE E/ OU NO CASO DE HAVER NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA EM GARANTIA A RETIRADA, DEVOLUÇÃO E TRANSPORTE DO(S) MESMO(S) DEVERÃO SER EFETUADOS PELO FORNECEREDOR SEM QUALQUER ÔNUS. REFERENCIA EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: DELL; HP; LENOVO NOBREAK 2000 VA - CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA VA: 2000VA - POTÊNCIA W (REAL): 2200W - TENSÃO DE ENTRADA: 110V/220V (F+N+T) OU (F+F+T) - TENSÃO DE SAÍDA: 110V/220V (F+N+T) OU (F+F+T) - CONEXÃO DE ENTRADA: 26VVA PLUG 10A (NBR14136) - CONEXÃO DE SAÍDA: 26VVA - NO MÍNIMO 4 TOMADAS 10A (NBR14136) - FREQUÊNCIA: 50 / 60HZ - FORMATO DE ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL PURA BY-PASS: AUTOMÁTICO - FUNÇÃO ECONOMIA DE ENERGIA: AUMENTA A EFICIÊNCIA DO SISTEMA, REDUZINDO O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. DISPLAY INTELIGENTE: LCD + TECLAS DE NAVEGAÇÃO. CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA: TIPO ENGATE RÁPIDO - ACESSÓRIOS: CARTÃO WEB/SNMP; MÓDULO DE BATERIA EXTERNO. GARANTIA: 12 MESES. REFERENCIA TS SHARA UPS SENOIDA	UN	5,00
6	32340	SUPORTE ERGONÔMICO DE MESA PARA NOTEBOOK - EM AÇO CROMADO, COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO NOS PONTOS DE CONTATO COM O NOTEBOOK. REFERENCIA RELIZA	UN	10,00
7	315039334	TRAVA DE SEGURANCA, PARA MONITOR DE LCD/NOTEBOOK, DIMENSOES 1,70 METROS DE COMPRIMENTO E 4MM DE DIAMETRO, COM SEGREDO DE 4 NUMEROS (10.000 SEGREDOS), CONFECCIONADO EM ACO DE ALTA RESISTENCIA. REFERENCIA NOTESHIP	UN	10,00
8	32357	EQUIPAMENTO WIRELESS - EQUIPAMENTO WIRELESS, TAXA TRANSMISSÃO 300 MBPS, FREQUÊNCIA 2.400- 2.483,50 MHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ANTENAS OMNI 3DBI.ACCESS POINT.REPETIDOR,BRIDGE, TIPO REPETIDORA. REFERENCIA INTELBRAS	UN	15,00
9	315039335	CABO DE REDE CAT.6 PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-B.2, PARA CABEAMENTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) OU CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. O CABO DEVERÁ SER ENTREGUES EM CAIXAS DE 305M CADA; O CABO UTILIZADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL, CONFORME DEFINIDO NO ATO ANATEL NÚMERO 45.472 DE 20 DE JULHO DE 2004, IMPRESSA NA CAPA EXTERNA; POSSUIR CERTIFICADO DE PERFORMANCE ELÉTRICA (VERIFIED) PELA UL OU ETL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-B.2 CATEGORIA 6, BEM COMO CERTIFICADO PARA FLAMABILIDADE (UL LISTED OU ETL) CMX IMPRESSOS NA CAPA EXTERNA; O CABO DEVERÁ ATENDER ÀS DIRETIVAS ROHS; POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CANAL PARA 4 CONEXÕES POR LABORATÓRIO DE 3A. PARTE; POSSUIR IMPRESSO NA CAPA EXTERNA NOME DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, E SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE PERMITA IDENTIFICAR A DATA DE FABRICAÇÃO DOS CABOS; DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM NA CAPA EXTERNA GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE A PARTIR DE 305M QUE PERMITA O RECONHECIMENTO IMEDIATO PELA CAPA, DO COMPRIMENTO DE CABO RESIDUAL DENTRO DA CAIXA; DEVE SER FORNECIDO NA COR AZUL; SER COMPOSTO POR CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO; CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, COM POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE VÁRIAS CORES; DEVE ATENDER AO CÓDIGO DE CORES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PAR 1: AZULBRANCO, COM UMA FAIXA AZUL (STRIPE) NO CONDUTOR BRANCO; PAR 2: LARANJA-BRANCO, COM UMA FAIXA LARANJA (STRIPE) NO CONDUTOR BRANCO; PAR 3: VERDE-BRANCO, COM UMA FAIXA MARROM (STRIPE) NO CONDUTOR BRANCO; PAR 4: MARROM-BRANCO, COM UMA FAIXA MARROM (STRIPE) NO CONDUTOR BRANCO; PAR 4: MARROM-BRANCO, COM UMA FAIXA MARROM (STRIPE) NO CONDUTOR BRANCO; PAR 4: MARROM-BRANCO, COM UMA FAIXA MARROM (STRIPE) NO CONDUTOR BRANCO; PAR 5: VERDE-BRANCO, COM UMA FAIXA MARROM (STRIPE) NO CONDUTOR BRANCO; PAR 5: VERDE-BRANCO; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA DE 100 (OHMS); SER CERTIFICADO ATRAVÉS DO TESTE DE POWER SUM, COMPROVADO ATRAVÉS DE CATÁLOGOS, TESTES DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS ELÉTR	CX	30,00
10	32332	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA EM PLÁSTICO VINIL TECIDO SINTÉTICO COM BLACKOUT; SISTEMA DE AJUSTE MULTIPOINT, POSSIBILITA A PARADA EM DIVERSOS PONTOS; TELA RETRÁTIL DE ACIONAMENTO MANUAL E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA, SUPORTE PARA PAREDE OU TETO, MEDIDA APROXIMADA 1,80 M X 1,80 M (100), GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. REFERENCIA VP	UN	4,00
11	315039338	SWITCH COM 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS ETHERNET, AUTO-NEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI/MDIX, SEM VENTOINHA E COM ESTRUTURA DE AÇO; BIVOLT AUTOMÁTICO; COMPATÍVEL COM 802.1P/DSCP E FUNÇÃO IGMP SNOOPING SISTEMA PLUG AND PLAY; GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS. REFERENCIA TPLINK	UN	15,00
12	315039339	COMPUTADOR DESKTOP TIPO SFF (SMALL FORM FACTOR) COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (WINDOWS 10 CLIENT X64), MEDIANTE PRESENÇA NA LISTA WINDOWS COMPATIBLE PRODUCTS LIST "HCL", MANTIDA PELA MICROSOFT, DEVIDAMENTE ATUALIZADA;	UN	30,00



Folha:	123
Ass:	

		CERTIFICAÇÃO EPEAT GOLD QUE PODE SER CONSULTADA NO SITE: HTTPS://WWW.EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS.; POSSUIR COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF THE USE OF CERTAINS HAZARDOUS SUBSTANCES), DEMONSTRANDO QUE ESTE NÃO É FABRICADO UTILIZANDO AS SEGUINTES SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE, ACIMA DAS QUANTIDADES PERMITIDAS: CHUMBO (PB), CÁDMIO (CD), MERCÚRIO (HG), CROMO HEXAVALENTE (HEX-CR), BIFENILOS POLIBROMADOS (PBBES); O EQUIPAMENTO, DEVE INCLUIR SEUS COMPONENTES (PLACA- MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIAS, E DEMAIS DISPOSITIVOS) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS COMPONENTES DESCONTINUADOS. PROCESSADOR COM 04 NÚCLEOS E 08 THREADS COM CLOCK DE 3.6GHZ E MEMÓRIA CACHE TOTAL DE 6 MB; MEMÓRIA DE 8GB DDR4 2133MHZ; SSD DE 256GB; TECLADO, PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET E WI-FI 6, DUAL-BAND 2X2 802.11AX COM MU-MIMO + BLUETOOTH 5.1 COM ANTENA INTERNA; CONEXÃO HDMI; PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS; ÁUDIO COM AUTOFALANTES INTERNOS, PORTAS PARA MICROFONE E SAÍDA DE ÁUDIO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM 110-220V, 60HZ COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO E FONTE INTERNA; 05 PORTAS USB SENDO NO MÍNIMO 02 PORTAS USB 3.0; SOFTWARE ATIVADO COM A LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL DE 64 BITS DEVE POSSUIR CHAVE DE LICENÇA DO WINDOWS ARMAZENADA NA BIOS; DESKTOP COM GARANTIA DE 12 MESES ON-SITE E/OU NO CASO DE HAVER NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA EM GARANTIA, A RETIRADA, DEVOLUÇÃO E TRANSPORTE DO(S) MESMO(S) DEVERÃO SER EFETUADOS PELO FORNECEDOR, SEM QUALQUER ÔNUS. EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR LISTADO PELA MICROSOFT. NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS "HCL" (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) EM HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/PT-BR/HARDWARE/LPL/ PARA O WINDOWS 10 X64 OU, CERTIFICADOS DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO JUNTO A MICROSOFT. REFERENCIA HP. LENOVO, DELL		
13	315039340	HD INTERNO 1TB 7200RPM BARRACUDA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 1TBRPM: 7200 "FATOR DE FORMA: 3.5" INTERFACE: SATA 6.0 GB/S RPM CACHE: 64M. REFERENCIA SEAGATE	UN	10,00
14	32350	HD INTERNO - 2TB (2,5POL) 3.54.1 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 3.54.1.1 CAPACIDADE 2 TB (TERABYTES). 3.54.1.2 CONECTIVIDADE SATA . 3.54.1.3 ROTAÇÃO MÍNIMA 5400RPM. 3.54.1.4 BUFFER 64MB OU ACIMA. 3.54.1.5 FORMATO 2,5POL. REFERENCIA SEAGATE	UN	10,00
15	315039341	TECLADO COM CONECTOR USB, DEVE POSSUIR MINIMO DE 101 TECLAS, PADRÃO ABNT 2, RESISTENTE A RESPINGOS D'AGUA, TIPO MULTIMIDIA, CARACTERES GRAVADOS A LASER (NÃO DESCOLAM COM O USO), TECLAS SUAVE AO TOQUE, REDUTOR DE RUIDO S DURANTE A DIGITAÇÃO. REFERENCIA BRIGTH	UN	30,00
16	315039342	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE EMBUTIDO NO FIO (HEADSET), CONTROLE VOLUME CABO CORDÃO EM NYLON, SENSIBILIDADE: 103DB SPLA 1KHZ, IMPEDÂNCIA: 32, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20HZ ~ 20KHZ, PLUGUE DE P2 3,5MM STEREO, COR: PRETO/PRATA, EXTENSÃ O DO CABO: 2,1 M. REFERENCIA G-FIRE	UN	25,00
17	315039343	MOUSE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. TIPO USB ; 2. MODELO ÓPTICO; 3. APLICAÇÃO COMPUTADOR; 4. DEVE POSSUIR BOTÃO DE ROLAGEM; 5. DEVE POSSUIR 3 BOTÕES DE CONTROLE; 6. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000 DPI; 7. COR PRETA; 8. COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 150 CM; 9. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, 7, 8 E 10; 10. GARANTIA MÍNIMO 3 ANO PELO FABRICANTE. REFERENCIA MOUSE COM FIO USB LOGITECH M90	UN	60,00
18	315039344	CONECTOR DE REDE FÉMEA CAT.5E; POSSUIR CERTIFICAÇÃO UL OU ETL LISTED; TER CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLAMABILIDADE); POSSUIR PROTETORES TRASEIROS PARA AS CONEXÕES E TAMPA DE PROTEÇÃO FRONTAL (DUST COVER) REMOVÍVEL E ARTICULADA COM LOCAL PARA INSERÇÃO, (NA PRÓPRIA TAMPA), DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO; POSSUIR VIAS DE CONTATO RJ45 PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MM DE NÍQUEL E 1,27 MM DE OURO; APRESENTAR DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO EM DIFERENTES CORES; O KEYSTONE DEVE SER COMPATÍVEL PARA AS TERMINAÇÕES T-568A E T-568B, SEGUNDO A NSI/TIA/EIA-568-C.2; EXCEDER AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS CONTIDAS NA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 5E; POSSUIR TERMINAÇÃO DO TIPO 110 IDC (CONEXÃO TRASEIRA) EM MATERIAL BRONZE FOSFOROSO E ESTANHADO PARA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PERMITIR INSERÇÃO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG, PERMITINDO ÂNGULOS DE CONEXÃO DO CABO, EM ATÉ 180 GRAUS; A CONECTOR FÉMEA DEVERÁ POSSIBILITAR A CRIMPAGEM DOS 8 CONDUTORES AO MESMO TEMPO PROPORCIONANDO DESTE MODO UMA CONECTORIZAÇÃO HOMOGÊNEA; POSSUIR ACESSÓRIO PARA PROTEÇÃO DO CONTATO IDC E MANUTENÇÃO DO CABO CRIMPADO; SUPORTAR CICLOS DE INSERÇÃO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQÜENTA) VEZES COM CONECTORES RJ45 E 200 INSERÇÕES COM RJ11; POSSIBILITAR O PERFEITO ACOPLAMENTO COM A TOMADA PARA CONEXÃO DO RJ45 FÉMEA, UMA E DUAS POSIÇÕES, E COM OS ESPELHOS PARA CONEXÃO DO RJ45 FÉMEA DE DUAS, QUATRO E SEIS POSIÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO CONECTOR COMO CATEGORIA 5E, GRAVADO NA PARTE FRONTAL DO CONECTOR; SUPORTAR CICLOS DE INSERÇÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINAÇÕES 110 IDC; FORNECIDO COM INSTRUÇÃO DE MONTAGEM NA LÍNGUA PORTUGUESA; O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO A TAXA MÁXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A DIRETIVA ROHS; O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E ISO 14001; GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES. REFERENCIA KEYSTONE/ CONECTOR FÉMEA CATS SOHOPLUS, LEGRAND	UN	50,00



Folha:	124
Ass:	

19	315039346	ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS 1/2", PACOTE COM 10 METROS FABRICADO EM POLIETILENO, FLEXÍVEL COM DIAMETRO EXPANSÍVEL, NA COR PRETO. REFERENCIA WURTH	PCT	20,00
20	315039347	ADAPTADOR PARA SSD 2.5" PARA BAIA 3.5". MONTAGEM NA BAIA DO DESKTOP; DEVE VIR COM OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO ADAPTADOR A BAIA DESKTOP E PARA FIXAR O SSD AO ADAPTADOR. REFERENCIA NUL		50,00
21	315039348		UN	5,00
22	315039349	DISCO SATA 3.5 500GB PARA O SERVIDOR DELL T410. REFERENCIA SEAGATE	UN	3,00
23	315039350	MEMÓRIA PORTÁTIL (PENDRIVE), COM CAPACIDADE DE 8GB, INSTALAÇÃO PLUG E PLAY, INTERFACE USB 2.0, TAXA DE TRANSPARÊNCIA DE ATÉ 6MG/SEG EM LEITURA DE ATÉ 3MG/SEG EM GRAVAÇÃO. REFERENCIA MULTILASER PD587 8GB	UN	50,00
24	315039351	TABLET 32 GB TABLET COM TELA PRINCIPAL COM TAMANHO MÍNIMO DE 7 POLEGADA S E RESOLUÇÃO DE TELA FHD+, TIPO DE TELA TFT COM MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 32 GB E EXPANSIVO PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1TB DO TIPO MICRO SD, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID NA VERSÃO 10.0 (NO MÍNIMO), PROCESSADOR OCTA CORE E FREQUÊNCIA 1.7 GHZ, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 2GB, POSSUIR CONEXÕES WI-FI 802.11B/G/N E 3G/4G, CÂMERAS COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA FRONTAL 5MP E TRASEIRA 8MP, ACESSO A INTERNET 4G E WIFI, ENVIO DE SMS, GPS, BLUETOOTH E CONEXÃO MICRO USB, CARREGADOR E FONES DE OUVIDO, BATERIA COM 7040MAH .GARANTIA DE 12 MESES. REFERENCIA SAMSUNG TAB LITE ST-	UN	30,00
25	315039352	CAIXA DE SOM 3W RMS; ESPECIFICAÇÕES: - ALIMENTACAO DE FORÇA ATRAVÉS DE PORTA USB; - PLUG 3.5MM ESTÉREO; - CONTROLE DE VOLUME; - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; - CONEXÃO USB; - 3W R.M.S. GARANTIA 3 MESES DE GARANTIA. REFERENCIA EXBOM CX 0064	UN	20,00
26	315039353			8,00
27	315039354	PLACA DE REDE WIRELESS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE SER FORNECIDO COM ESPELHO TIPO PERFIL BAIXO (LOW PROFILE) PCI EXPRESS X1 2.0 DEVE POSSUIR SUPORTE AOS PADRÕES: IEEE 802.11B, IEEE 802.11G E IEEE802.11N DEVE IMPLEMENTAR AS TECNOLOGIAS OFDM (PADRÕES G E N) E DSSS (PADRÃO B) DEVE OPERAR NA FAIXA DE FREQUÊNCIAS 2.4 A 2.48 GHZ (CANAIS 1 A 11); DEVE SUPORTAR TAXA DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 150 MBPS (PADRÃO N) COM RECURSO DE AUTO SENSE; DEVE SUPORTAR CRIPTOGRAFIA (MÍNIMO): WEP 64/128 BITS, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA E WPA2; DEVE POSSUIR AO MENOS 1 (UM) LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO QUE IDENTIFIQUE O ESTADO DE CONEXÃO A UMA REDE SEM FIO E A TRANSFERÊNCIA DE DADOS; DEVE SER FORNECIDA COM UMA ANTENA EXTERNA OMNIDIRECIONAL DESTACÁVEL COM CONECTOR R-SMA, DO TIPO DIPOLO COM 2DBI DE GANHO, NO MÍNIMO; DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS XP, VISTA, 7 E SUPERIOR. MODELO DE REFERÊNCIA: WPN 200 - PLACA PCI WIRELESS EXPRESS 150MBPS. REFERENCIA TP-LINK WN781ND 150M	UN	20,00
28	315039355	FONTE ALIMENTAÇÃO 350W DE POTÊNCIA OU MAIOR COM COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX; DEVE POSSUIR PFC ATIVO COM EFICIÊNCIA DE 95% A 99% DE ENERGIA; BIVOLT MANUAL OU AUTOMATICO; DEVE VIR COM CABO DE ENERGIA. REFERENCIA	UN	30,00
29	315039356	CONECTÓR MACHO RJ45 PACOTE COM 50 PÉÇAS; CATEGORIA 5E U/UTP; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; 8 VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (RO HS); GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES. REFERENCIA CONECTOR RJ45 MACHO CAT5	UN	15,00
30	315039357	HUB USB 7 PORTÀS 2.0 CONEXAO -HOT PLUG AND PLAY VIA USB -INTERFACE: USB 2.0 COMPATÍVEL COM USB 1.1 - COM CHAVE SELETORA. REFENRENCIA EXBON HUB USB 7P	UN	10,00
31	315039358			15,00
32	315039359	CABO DE MONITOR VGA, COM FILTRO G5TECH, IDEAL PARA CONECTAR O COMPUTADOR OU NOTEBOOK A UM MONITOR, A UM PROJETOR OU A UMA TV COM ESTA CONEXÃO DE ENTRADA DE VÍDEO, COR PRETO, CONEXÕES: VGA (15 PINOS X 15 PINOS), COMPRIMENTO DO CABO: 1,8M, COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICOS, COBRE, LATÃO E NÍQUEL. REFERENCIA LOTUS CB 0358	UN	15,00



Folha:	153
Ass:	

	0.45000000	LUTTEDIADO E MOUDE COM COMESTOR HOR TECLADO REVE ROCCHIR MO MÁNIMO (OS TECLADORADOS O ARMITO CER RECIOTENTE A REPRAMAMENTOS	LUT	00.00
33	315039360	KIT TECLADO E MOUSE COM CONECTOR USB, TECLADO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 105 TECLAS PADRÃO ABNT 2 SER RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE ATÉ 06 ML DE LÍQUIDO, TECLAS DURÁVEIS E FÁCIL DE LER COM CARACTERES GRAVADOS A LASER, TECLAS SUAVES AO TOQUE, REDUTOR DE RUÍDOS DURANTE A DIGITAÇÃO; MOUSE DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 BOTÕES, VIDA ÚTIL 10 MILHÕES DE CLIQUES, SENSOR DE RASTREAMENTO ÓPTICO COM LED VERMELHO DE 1.000DPI, ROLAGEM 1D, AMBIDESTRO EM TAMANHO NORMAL; TECLADO E MOUSE DEVE POSSUIR GARANTIA DE HARDWARE DE 3 ANOS PELO FABRICANTE. REFERENCIA LOGITECH	KIT	30,00
34	315039361	PENDRIVE 32 GB - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB, COMPATÍVEL COM USB 3.0 E SUPERIOR. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR. GARANTIA DO FRABRICANTE DE 5 ANOS. REFERENCIA SANDISK®	UN	40,00
35	315039362	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODÍZIOS. MATERIAL PVC INJETADO- COMPRIMENTO (INTERNO) APROXIMADO: 20 CM - COMPRIMENTO (EXTERNO) APROXIMADO: 23 CM - LARGURA (PROFUNDIDADE) APROXIMADO: 45 CM - ALTURA (TOTAL) APROXIMADA: 37CM - ALTURA (DO CHÃO ATÉ A BASE DO CPU) APROXIMADO:27CM - ALTURA ESPAÇO ESTABILIZADOR APROXIMADO: 17 CM - RODINHAS: RODÍZIOS ULTRA RESISTENTES - CARGA MÁXIMA APROXIMADA: 45 KG. REFERENCIA NETMOBIL CPU15K	UN	20,00
36	315039363	ROTEADOR WIRELESS 750MBPS, MINIMO 4 PORTAS, 3 ANTENAS. REFERENCIA MULTILASER RE 085 AC	UN	15,00
37	315039364	PLACA DE REDE. INTERFACE PCI EXPRESS X1. 1 PORTA RJ45 DE 10/100/1000MBPS. INDICADOR LED: ATIVIDADE. COMPATÍVEL TAMBÉM COM REDES 10/100 BASE-T. SUPORTE AUTOMÁTICO PARA REDES 10/100/1000 BASE-T. COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO PCI EXPRESS REVISÃO 1.1. CONEXÃO SLOT PCI EXPRESS X1, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2.5 GBPS FULL DUPLEX. COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB. SUPORTA CONTROLE DE FLUXO HALF DUPLEX E FULL DUPLEX (IEEE 802.3X). SUPORTE PARA IEEE 802.1Q VLAN (SOMENTE WINDOWS® 2000 E XP). COMPATÍVEL COM PADRÕES DE CABEAMENTO CAT-5/6 UTP. AUTO DETECÇÃO E CORREÇÃO DE CABO CROSSOVER. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS® 2000/ XP 32-64 BIT/ SERVER 2003 32-64 BIT/ SEVEN (7) 32-64 BIT, LINUX®, MS DOS® E MAC OS® 10.4 OU SUPERIOR.REFERENCIA COMTAC PCIEX X1.1 R	UN	15,00
38	315039365	"IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. TANQUE DE TONER. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA. TECNOLOGIA LASER. CONECTIVIDADE PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WI-FI 802.11B/N/G INTEGRADO; PORTAT ETHERNET 10/100/1000 BASE. COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS 10, 8.1, 8, 7: 32 BITS OU 64 BITS. PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP: IPV4; IPV6; MODO DIRETO IP; LPD; SLP; BONJOUR; WSDISCOVERY; BOOTP/DHCP/AUTOIP; SNMP V 1/2/3; HTTP/HTTPS. RECURSOS PRINCIPAIS COM DIGITALIZAÇÃO PARA PDF. POSSUIR PAINEL DE CONTROLE LCD COM ÍCONES. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE HARDWARE ATÉ 600 PPI. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA ATÉ 600 PPI. MEMÓRIA PADRÃO DE 64 MB • TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS A6; A5; A4; CARTA; ENV. NO.10; ENV. C5; ENV. DL; B5(JIS); OFÍCIO 216 X 340; LEGAL; 105 X 148,5 MM A 216 X 356 MM. GRAMATURA DA MÍDIA (BANDEJA 1) 60 A 120 G/M². TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS A4. QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO ATÉ 600 X 600 X 2 DPI. FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZAÇÃO EM CORES". REFERENCIA HP LASER 135W	UN	25,00
39	315039366	MEMÓRIA PARA DESKTOP – DDR3. CAPACIDADE: 8GB. FREQUÊNCIA: 1600MHZ. PADRÃO: DDR3. SEGMENTO: DESKTOP. TENSÃO: 1.5V. PINAGEM: 240-PIN. REFERENCIA KINGSTON DDR3-1600MH	UN	35,00
40	315039367	MEMÓRIA RAM DIMM DDR4 COM CAPACIDADE 8GB E VELOCIDADE 2666MHZ, NON-ECC, CL17, X8, 1.2V, UNBUFFERED, DIMM, 288-PIN REFERENCIA MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ KINGSTON HYPER	UN	10,00
41	315039368	MONITOR LED 21,5" OU MAIOR DE COR PREDOMINANTEMENTE PRETO COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO COM SUPORTE A RESOLUÇÃO DE FULL HD (1920X1080 PIXELS), BRILHO: 200 CD/M² (MÍNIMO), CONTRASTE: DFC 5.000.000:1, SINAL DE ENTRADA RGB ANALÓGICO (D-SUB) MÍNIMO, BIVOLT AUTOMÁTICO (115/220); CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CABO DE CONEXÃO À CONTROLADORA DE VÍDEO COM CONECTORES DE ENTRADA HDMI E VGA. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES. REFERENCIA MONITOR LG	UN	30,00
42	315039369	PONTO DE ACESSO SEM FIO MIMO AC 5GHZ/ 2.4GHZ. OPERAÇÃO DUAL-BAND SIMULTÂNEA E TAXAS DE TRANSMISSÃO MÍNIMAS DE 300 MBPS EM 2.4GHZ MIMO 2X2 E DE 800 MBPS EM 5.0GHZ MIMO 2X2. ACOMPANHAR FONTE BIVOLT E SER COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO POE 802.3AF/A POE & 24V POE. SUPORTAR ATÉ 04 ACCESS POINTS EM UPLINK WIRELESS. INTERFACE ETHERNET 10/100/1000. ANTENAS COM MÍNIMO 3 DBI. PADRÕES WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC. POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 20 DBM (EM 2.4GHZ E EM 5GHZ). SUPORTE PARA VLAN 802.1Q, QOS, TRÁFEGO GUEST. SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPA -PSK, WPA -ENTERPRISE E CONTROLE DE VISITANTES HOTSPOT. DEVERÁ PERMITIR A APLICAÇÃO DE QOS COM CONTROLE DE VELOCIDADE POR DISPOSITIVO. DEVERÁ INCLUIR CONTROLADORA NO MÍNIMO 30 ACCESS POINTS. INCLUIR KITS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO EM PAREDES E TETO. GARANTIA DE 12 MESES. REFERENCIA UBIQUITI UAP-ACLITE	UN	20,00
43	315039370	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA. FUNÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA. IMPRESSÃO JATO DE TINTA COLORIDO. CONECTIVIDADE HI-SPEED USB 2.0, WI-FI, BLUETOOTH LE. COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS 10, 8.1, 8, 7: 32 BITS OU 64 BITS. RECURSOS PRINCIPAIS COM DIGITALIZAÇÃO PARA PDF. POSSUIR PAINEL DE CONTROLE LCD COM ÍCONES. VELOCIDADE DE PROCESSADOR DE 800 MHZ. MEMÓRIA PADRÃO DE 256 MB. CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 1000 PÁGINAS. TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS A4. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI.	UN	20,00



Folha:	84
Ass:	

		QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO ATÉ 1200 X 1200 DPI RENDERIZADOS. QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDO ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS EM CORES (QUANDO IMPRIMIR A PARTIR DE UM COMPUTADOR) E 1200 DPI DE ENTRADA. TAMANHO DE MÍDIA SUPORTADOS A4; B5; A6; ENVELOPE DL, OFÍCIO. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 11 PPM (PRETO) E 5 PPM (CORES). FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS JPG, RAW (BMP), PNG, TIFF, PDF. FORMATOS DOS ARQUIVOS SUPORTADOS BMP; PDF; JPG; PNG; TIF. SCANNER TIPO DE MESA, ADF (OPCIONAL). POSSUIR DIGITALIZAÇÃO EM CORES. DIGITALIZAR USANDO O PAINEL FRONTAL; CÓPIA; FAX; SOFTWARE HP; EWS. REFERENCIA HP 517 - 1TJ10A#AK4		
44	315039371	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASE-T E RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GH. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1200 MHZ.TELA LCD RETROILUMINADA. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS 10, WIN8.1 PRO, WIN8 PRO, WIN7 ULTIMATE. CICLO DE TRABALHO MENSAL: ATÉ 80.000 PÁGINAS. REFERENCIA HP M404DW	UN	20,00
45	315039372	SSD SATA 2,5" CAPACIDADE: 240 GB; VELOCIDADE DE LEITURA: 500 MB/S; VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO: 350 MB/S; INTERFACE: SATA 3.0 (6 GB/S); MTBF: 1 MILHÃO DE HORAS; GARANTIA DO FABRICANTE DE 3 ANOS. REFERENCIA SSD KINGSTON A400 SATA 2,5 "	UN	60,00
46	315039373	ROTEADOR GIGABIT COM 5 PORTAS 10/100/1000 MBPS; PROCESSADOR COM 02 NÚCLEOS E 04 THREADS COM FREQUÊNCIA NOMINAL DE 880MHZ; 256MB DE MEMÓRIA RAM E 16 MB DE MEMÓRIA FLASH PARA ARMAZENAMENTO; SUPORTE BALANCEAMENTO E REDUNDÂNCIA DE LINKS DE INTERNET; SUPORTE PARA CONTROLE DE BANDA E LIMITAÇÃO DE VELOCIDADE POR DISPOSITIVO CLIENTE ATIVO; SUPORTE PARA ATÉ 10 VLANS; SERVIÇO PARA HOTSPOT DE ATÉ 50 USUÁRIOS; SUPORTE PARA AUTENTICAÇÃO POR RADIUS; GERENCIAMENTO DE SESSÃO DE USUÁRIOS ATIVOS; SUPORTE PARA PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO RIP, OSPF, BGP; GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES. REFERENCIA MIKROTIK HEX RB750GR3	UN	10,00
47	315039374	SWITCH PADRÃO 19": SWITCH COM 24 PORTAS 10/100/1000.CAPACIDADE DE SWITCHING: 52 GBPS, LATÊNCIA EM GIGABIT MENOR 16 µS. BIVOLT GARANTIA DO FABRICANTE DE 60 MESES. REFERENCIA SWITCH TPLINK 24 PORTAS	UN	10,00
48	315039375	SWITCH 48P 10 / 100 / 1000 TL RACKMOUNT; SWITCH DE 48 PORTAS 10/100/1000; DETECÇÃO AUTOMÁTICA MDI/MDIX; CAPACIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 70 MPPS; CAPACIDADE DE SWITCHING: 96 GBPS; CAPACIDADE PLUG AND PLAY; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT; CERTIFICAÇÃO FCC; GARANTIA DO FABRICANTE DE 60 MESES. REFERENCIA SWITCH TPLINK 48 PORTAS GIGABIT	UN	10,00
49	315039376	SWITCH L2 GERENCIÁVEL PADRÃO 19"; SWITCH DE CAMADA 2 DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE COM 24 PORTAS 10/100/1000 E 2 PORTAS SFP 100/1000; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 35 MPPS; CAPACIDADE DE SWITCHING: 50 GBPS E GESTAO EM NAVEGADOR WEB; UNCIONALIDADES DE ATÉ 64 VLANS, SPANNING TREE, IGMP SNOOPING, AGREGAÇÃO DE LINKS TRUNK E POÍTICAS DE QOS. BIVOLT; GARANTIA DO FABRICANTE DE 60 MESES. REFERENCIA SWITCH HP L2 1820	UN	3,00
50	315039377	SWITCH: L3 GERENCIÁVEL PADRÃO 19"; SWITCH DE CAMADA 3 DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE COM 48 PORTAS 10/100/1000 E 4 PORTAS SFP 100/1000; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 77 MPPS; CAPACIDADE DE SWITCHING: 100 GBPS E GESTAO EM NAVEGADOR WEB; FUNCIONALIDADES DE ATÉ 64 VLANS, ATÉ 32 ROTAS ESTÁTICAS IPV4, DHCP RELAY, SPANNING TREE, IGMP SNOOPING, AGREGAÇÃO DE LINKS TRUNK E POÍTICAS DE QOS. BIVOLT; GARANTIA DO FABRICANTE DE 60 MESES. REFERENCIA SWITCH HP L3 1920S	UN	3,00
51	315039378	CONECTOR MACHO RJ45 CAT.6 PACOTE COM 50 PEÇAS COMPOSTO POR APENAS UMA PEÇA CADA - NÃO PRECISA DE ALINHADOR NEM DE SEPARADOR; CATEGORIA 6 U/UTP; COMPOSTO POR APENAS UMA PEÇA - NÃO PRECISA DE ALINHADOR NEM DE SEPARADOR; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; 8 VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS) ; GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES. REFERENCIA CONECTOR RJ45 MACHO CAT6 SOHOPLUS; LEGRAND	PT	10,00
52	315039379	CONECTOR DE REDE FÊMEA CAT.6 PACOTE COM 50 PEÇAS; DEVE ATENDER OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6; POSSUIR CERTIFICAÇÕES UL OU ETL LISTED E ISO9001/ISO 14001; TER CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLAMABILIDADE); POSSUIR PROTETORES TRASEIROS PARA AS CONEXÕES E TAMPA DE PROTEÇÃO FRONTAL (DUST COVER) REMOVÍVEL E ARTICULADA COM LOCAL PARA INSERÇÃO, (NA PRÓPRIA TAMPA), DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO; POSSUIR VIAS DE CONTATO RJ45 PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MM DE NÍQUEL E 1,27 MM DE OURO; APRESENTAR DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO EM DIFERENTES CORES; O KEYSTONE DEVE SER COMPATÍVEL PARA AS TERMINAÇÕES T-568A E T-568B, SEGUNDO A NSI/TIA/EIA-568-C.2; EXCEDER AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS CONTIDAS NA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 5E; POSSUIR TERMINAÇÃO DO TIPO 110 IDC (CONEXÃO TRASEIRA) EM MATERIAL BRONZE FOSFOROSO E ESTANHADO PARA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PERMITIR INSERÇÃO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG, PERMITINDO ÂNGULOS DE CONEXÃO DO CABO, EM ATÉ 180 GRAUS; A CONECTOR FÊMEA DEVERÁ POSSIBILITAR A CRIMPAGEM DOS 8 CONDUTORES AO MESMO TEMPO PROPORCIONANDO DESTE MODO UMA CONECTORIZAÇÃO HOMOGÊNEA; POSSUIR ACESSÓRIO PARA PROTEÇÃO DO CONTATO IDC E MANUTENÇÃO DO CABO CRIMPADO; SUPORTAR CICLOS DE INSERÇÃO, NA PARTE FRONTAL, COMPATÍVEL COM RJ11; POSSIBILITAR O PERFEITO ACOPLAMENTO COM A TOMADA PARA CONEXÃO DO RJ45 FÊMEA, UMA E DUAS POSIÇÕES, E COM OS ESPELHOS PARA CONEXÃO DO RJ45 FÊMEA DE DUAS, QUATRO E SEIS POSIÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO CONECTOR COMO CATEGORIA 6, GRAVADO NA PARTE FRONTAL DO	PT	10,00



Folha:	-
Ass:	

		CONECTOR; SUPORTAR CICLOS DE INSERÇÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINAÇÕES 110 IDC; FORNECIDO COM INSTRUÇÃO DE MONTAGEM NA LÍNGUA PORTUGUESA; O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO A TAXA MÁXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A DIRETIVA ROHS; GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES. REFERENCIA: KEYSTONE/ CONECTOR FÊMEA CAT6 SOHOPLUS, LEGRAND		
53	315039380	PATCH PANEL CAT.5E 24 POSICOES T568A/B; POSSUIR CERTIFICAÇÃO UL OU ETL LISTED; POSSUIR CERTIFICAÇÃO ETL VERIFIED; O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO A TAXA MÁXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A DIRETIVA ROHS.45; PAINEL FRONTAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLAMABILIDADE), COM PORTA ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO; APRESENTAR LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310D E ALTURA DE 1 U OU 44,5 MM; SER DISPONIBILIZADO EM 24 PORTAS COM CONECTORES RJ-45 FÉMEA NA PARTE FRONTAL, ESTES DEVEM SER FIXADOS A CIRCUITOS IMPRESSOS (PARA PROPORCIONAR MELHOR PERFORMANCE ELÉTRICA); EXCEDER A ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 5E, TER CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLAMABILIDADE), POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 M DE NÍQUEL E 1,27 M DE OURO, POSSUIR TERMINAÇÃO DO TIPO 110 IDC (CONEXÃO TRASEIRA) ESTANHADOS PARA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PERMITIR INSERÇÃO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO; POSSUIR LOCAL PARA APLICAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO (PARA CODIFICAÇÃO), CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A; SER FORNECIDO COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DOS CABOS (CINTAS DE AMARRAÇÃO); SUPORTAR CICLOS DE INSERÇÃO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) VEZES COM CONECTORES RJ-45 E 200 INSERÇÕES COM RJ11; SUPORTAR CICLOS DE INSERÇÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINAÇÕES 110 IDC; SER FORNECIDO EM MÓDULOS DE 8 OU 6 POSIÇÕES; COMPATÍVEL COM AS TERMINAÇÕES T568A E T568B, SEGUNDO A ANSI/TIA/EIA-568-C.2, SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE ETIQUETA; O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E ISO 14001; GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES. REFERENCIA PATCH PANEL CAT.5E SOHOPLUS, NEXANS, FURUKAWA	UN	10,00
54	315039381	PATCH PANEL CAT.6 COM 24 POSICOES T568A/B; POSSUIR CERTIFICAÇÃO UL OU ETL LISTED; POSSUIR CERTIFICAÇÃO ETL VERIFIED; O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO A TAXA MÁXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A DIRETIVA ROHS.45; PAINEL FRONTAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLAMABILIDADE), COM PORTA ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO; APRESENTAR LARGURA DE 482,6MM (19"), CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310D E ALTURA DE 1 U OU 44,5 MM; SER DISPONIBILIZADO EM 24 PORTAS COM CONECTORES RJ-45 FÉMEA NA PARTE FRONTAL, ESTES DEVEM SER FIXADOS A CIRCUITOS IMPRESSOS (PARA PROPORCIONAR MELHOR PERFORMANCE ELÉTRICA); EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6/CLASSE E, TER CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLAMABILIDADE), POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 M DE NÍQUEL E 1,27 M DE OURO, POSSUIR TERMINAÇÃO DO TIPO 110 IDC (CONEXÃO TRASEIRA) ESTANHADOS PARA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO DE FRMITIR INSERÇÃO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO; POSSUIR LOCAL PARA APLICAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO (PARA CODIFICAÇÃO), CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A; SER FORNECIDO COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DOS CABOS (CINTAS DE AMARRAÇÃO); SUPORTAR CICLOS DE INSERÇÃO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) VEZES COM CONECTORES RJ-45 E 200 INSERÇÕES COM RJ11; SUPORTAR CICLOS DE INSERÇÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINAÇÕES 110 IDC; SER FORNECIDO EM MÓDULOS DE 8 OU 6 POSIÇÕES; COMPATÍVEL COM AS TERMINAÇÕES T568A E T568B, SEGUNDO A ANSI/TIA/EIA-568-C.2, SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE ETIQUETA; O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E ISO 14001; GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES. REFERENCIA PATCH PANEL SOHOPLUS, NEXANS, FURUKAWA	UN	5,00
55	315039382	PATCH CORD U/UTP CAT.6E - T568A/B - 1.5M / 2.5M OU 3M; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO; DEVE TER DUAS CERTIFICAÇÕES ANATEL CONFORME REGULAMENTO DA ENTIDADE: A DO CABO FLEXÍVEL E DO CORDÃO DE MANOBRA; POSSUI CERTIFICAÇÃO UL OU ETL LISTED; POSSUIR CERTIFICAÇÃO ETL VERIFIED (COMPONENTE TESTADO E VERIFICADO); O CABO DEVERÁ ATENDER À DIRETIVA ROHS; DEVERÃO SER MONTADOS E TESTADOS EM FÁBRICA, COM GARANTIA DE PERFORMANCE; DEVE POSSUIR CAPA PROTETORA (BOTA) DO MESMO DIMENSIONAL DO RJ-45 PLUG E PROTEÇÃO À LINGUETA DE TRAVAMENTO. ESTA CAPA PROTETORA DEVE AJUDAR A EVITAR A CURVATURA EXCESSIVA DO CABO EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO BEM COMO PROTEGER O PINO DE DESTRAVAMENTO DOS CONECTORES CONTRA ENROSCAMENTOS E QUEBRAS; DEVE SER DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE EM PELO MENOS 8 CORES; O ACESSÓRIO DEVE SER CONFECCIONADO EM CABO PAR TRANÇADO, U/UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR), 24AWG X 4 PARES, COMPOSTO POR CONDUTORES DE COBRE FLEXÍVEL, MULTIFILAR, ISOLAMENTO EM POLIOLEFINA E CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, CONECTORIZADOS À RJ-45 MACHO), DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 5E, TER CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0	UN	5,00



Folha:	(2)
Ass:	

		(FLAMABILIDADE), POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54MM DE NÍQUEL E 1,27 MM DE OURO, PARA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, GARRAS DUPLAS PARA GARANTIA DE VINCULAÇÃO ELÉTRICA COM AS VEIAS DO CABO; POSSUIR CLASSE DE FLAMABILIDADE NO MÍNIMO CM; EXCEDER AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS CONTIDAS NA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 5E; O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E ISO 14001; GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES. REFERENCIA PATCH PANEL SOHOPLUS, NEXANS, FURUKAWA		
56	315039383	MINI RACK DE 19 POLEGADAS, POSSUIR ALTURA DE 8U E 570MM DE PROFUNDIDADE; ESTRUTURA SOLDADA COMPOSTA DE 4 COLUNAS, BASE E TETO; 1 PAR DE PLANOS DE MONTAGEM; 1 PAR DE PERFIS VERTICAIS TRASEIROS; TETO COM FLANGE REMOVÍVEL; PORTA DE AÇO/VIDRO CRISTAL OU ACRÍLICO; LATERAIS REMOVÍVEIS COM FECHO RÁPIDO; POSSUIR KIT DE PORCAS GAIOLA, E PARAFUSO PARA ATENDER TODOS ÓS U'S FRONTAIS; ACABAMENTO PADRÃO 100% BEGE OU PRETO. REFERENCIA MINI RACK DE PARADE 8U - 19" X 570MM INTELBRAS	UN	10,00
57	315039384	ADAPTADOR ETHERNET USB 3.0 GIGABITCOM CABO ETHERNET 10BASE-T, ETHERNET 100BASE-TX, ETHERNET 1000BASE-T; INTERFACE; 1 X 1000BASE-T - RJ-45. REFERENCIA ADAPTADOR DA DELL	UN	20,00
58	315039385	CABO EXTENSOR MACHO FÊMEA USB 3.0 EXTENSÃO 2 METROS; COR PREDOMINANTE PRETO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 5GB/S; MATERIAL REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC; REFERENCIA NUL	UN	20,00
59	315039386	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PPM (PÁGINAS POR MINUTOS); POSSUIR ADF PARA 40 FOLHAS OU MAIS; FUNÇÃO DUPLEX PARA REALIZAR IMPRESSÕES FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. CONEXÃO USB E ETHERNET; CÓPIA AUTOMÁTICA COM RESOLUÇÃO DE 1200 X 600 DPI; DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA; SUPORTAR PAPEL TAMANHO A4; CARTA, ENVELOPE; OFÍCIO, EXECUTIVO, A5; BANDEJA DE PAPEL PADRÃO COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS; ENERGIA COM VOLTAGEM DE 127V, 50/60HZ; GARANTIA DO FABRICANTE DE 1 ANO. REFERENCIA: IMPRESSORA BROTHER DCP-L5502DN	UN	8,00
60	315039387	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA 1080P HDMI MACHO PARA VGA FÊMEA CONVERSOR DE VÍDEO PARA PROJETOR HDTV PARA LAPTOP PC E OUTROS DISPOSITIVOS DE ENTRADA HDMI; POSSUIR O CHIP IC ATIVO INTEGRADO MELHORA A COMPATIBILIDADE, MENOR CONSUMO DE ENERGIA, REDUÇÃO DE CALOR, PROLONGA A VIDA ÚTIL DO PRODUTO. REFERENCIA NUL	UN	20,00
61	315039388	PASTA TÉRMICA EM SERINGA DE 5G; PASTA DE COR CINZA; COMPONENTE BÁSICO A BASE DE SILICONE MODIFICADO; CONSISTÊNCIA (GRAU NLGI) 2 OU 3; PENETRAÇÃO (MM/10S) 265-295 OU 220-250; GARANTIA DO FABRICANTE 1 MÊS. REFERENCIA IMPLASTEC THERMAL SILVER	UN	10,00
62	315039389	GUIA DE CABO HORIZONTAL PARA RACK; ALTURA 1U, LARGURA 19"; COR PRETA + 4 CONJUNTOS DE PARAFUSO E PORCA GAIOLA PARA FIXAÇÃO; REFERENCIA NUL	UN	30,00
63	315039390	TAMPA CEGA PARA RACK, ALTURA 1U, LARGURA 19"; COR PRETO.; COR PRETA COM 4 CONJUNTOS DE PARAFUSO E PORCA GAIOLA PARA FIXAÇÃO; REFERENCIA NUL	UN	30,00
64	315039391	BANDEJA PARA RACK MODELO DE FIXAÇÃO FRONTAL 1U X 250MM; COR PRETA COM 4 CONJUNTOS DE PARAFUSO E PORCA GAIOLA PARA FIXAÇÃO; COMPATIBILIDADE RACKS 19". REFERENCIA NULL	UN	30,00

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento às demandas das Secretarias desta municipalidade.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- **4.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.
- 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



Folha:	- 53
Ass:	_

- **5.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO**, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.
- **5.1.1** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.
- **5.1.2** Os produtos deverão ser novos, nunca utilizados, e deverão atender integralmente a descrição do ANEXO I deste edital, entrega no prazo de 20 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, no seguinte endereço Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP..
- 5.1.3 A CONTRATADA se comprometerá a substituir os materiais/equipamentos que apresentarem problemas. 5.1.4. Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da

validade, do fabricante e o número do lote correspondente.

- **5.1.5.** Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na A.F (Autorização de Fornecimento), em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **5.2** A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.
- 5.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- **5.2.2-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 5.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- 5.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **5.4.** Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:
- **5.4.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- **5.4.2** .Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **5.6**. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.7** Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa.



Folha:	120
Ass:	

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** São obrigações da Contratante:
- **6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **6.1.2** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **7.1.1** Efetuar a entrega do objeto novo, nunca utilizado, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade:
- 7.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **7.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **7.1.6** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.
- 7.1.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- **7.1.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 7.1.9 Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- **7.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 7.1.11 Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas



Folha:	13.5
Ass:	

totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;

- **7.1.12** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.13 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- **7.1.13.1** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal
Estado de São Paulo

Folha:	100
Ass:	

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 056/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 197/2022 – Processo de Compra nº 197/2022

	OS DA EMPRES o social:						
	J nº:						
Banc	0:	Agência nº	C	 Conta nº			
Ende	reço completo:						
E-ma	il Institucional: _		E-mail 	Pessoal¹:			
Item		Descrição		Unid.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1 - De estão trans _i objeto	eclaro que os pre o incluindo, além porte, alimentação o do Pregão	ços cotados nã do lucro, toda ío e demais des _/2022;	DECLARAÇO o sofrerão qualquer s as despesas resu spesas diretas ou inc	ĎES: encargo fina iltantes de d diretas relac	encargos, impo ionadas com a	ostos, taxas, integral exec	tributos,
2 - D	eciaro que aceito	Todas as exige	ndas do Lunai do I	regao	<u> </u>		al, data.
	RG N CPF	. 0	do Representante L CARIMBO DA EN		oresa		
cump	mpresa deverá d rir com as detern áo Paulo.	obrigatoriamento ninações da Insi	e informar o E-mail trução 02/2008 e Ad	pessoal do itamento 00	representante 1/p do Tribunal	da empresa de Contas do	afim de Estado

Folha:	2.5
Ass:	_

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao pregoeiro e equipe de apoio Município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede a, através de seu representante legal infra-assinado, que: Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n. º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento). Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a), Portador (a) do RG sob nº e **CPF** nº cuja função/cargo é (sócio, administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob n.º..... para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º xxx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato. Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão......da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

RG:



Folha:	
Ass:	

ANEXO IV				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022				
DECLARAÇÃO				
Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)				
(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006				
Local e data				
Nome e nº da cédula de identidade do declarante				

Folha:	88
Ass:	_

ANEXO - V Pregão Eletrônico nº. 56/2022 Processo nº. 197/2022 Município de Santo Antônio do Pinhal – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de	

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Anderson José Mendonça, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante designado PREFEITURA, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014 com aplicação subsidiaria da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar os preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/ 2022 devidamente adjudicado e homologado, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITALTAL" a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória, tendo sido, o(s) referido(s) preço(s), oferecido(s) pela(s) empresa(s) abaixo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

Item 01: (nome da empresa) (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), com sede n	าล
, representada neste ato, por seu representante legal, Sr,	
portador da cédula de identidade RG nº_e CPF/MF nº;	

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº_/20, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2- VIGÊNCIA

- **2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- **2.2** Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Santo Antônio do Pinhal não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento às demandas das Secretarias desta municipalidade.



Folha:	12
Ass:	

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **5.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO**, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.
- **5.1.3** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.
- **5.1.4** Os produtos deverão ser novos, nunca utilizados, e deverão atender integralmente a descrição do ANEXO I deste edital, entrega no prazo de 20 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, no seguinte endereço Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP..
- **5.1.3** A **CONTRATADA** se comprometerá a substituir os materiais/equipamentos que apresentarem problemas.
- **5.1.4**. Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente.
- **5.1.5.** Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na A.F (Autorização de Fornecimento), em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **5.2** A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.
- 5.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- **5.2.2-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **5.2.3-** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- **5.3** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **5.4.** Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:
- **5.4.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- **5.4.3** .Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



Folha:	12
Ass:	

- **5.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **5.6**. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.8** Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **6.2.1** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.2.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **6.2.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.2.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **7.1.1** Efetuar a entrega do objeto novo, nunca utilizado, em perfeitas condições em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade:
- **7.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **7.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **7.1.6** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.
- 7.1.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- **7.1.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- **7.1.9** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação:
- **7.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- **7.1.11** Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por



Folha:	88
Ass:	_

sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;

- **7.1.12** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.1.13** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- **7.1.13.1** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS PENALIDADES

- **9.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **FALHAR** ou **FRAUDAR** na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **9.2** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **9.3** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, serlhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações vigentes

10. - DISPOSICÕES GERAIS:

- **10.1.** O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Autorização de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Precos.
- **10.2**. A **CONTRATANTE** pode cancelar a qualquer momento o Ata de Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, nos termos da Legislação vigente.
- **10.3-** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.
- **10.4-** Os pedidos à **DETENTORA** da Ata deverão ser efetuados através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e/ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e



Folha:	88
Ass:	_

assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.

- **10.5.** A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.
- **10.6.** Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações constantes das exigências formuladas, incluídas nesta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- **10.7.** O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal será o vigente na data em que o pedido for entregue à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, independentemente da data de fornecimento do objeto ou da autorização da readequação através da **CONTRATANTE**, nesse intervalo de tempo.
- **10.8**. Na hipótese da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via Sedex com aviso de recebimento AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
- **10.9**. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- **10.10.** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
- **10.11**. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- **10.12.** Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pela equipe da Comissão de Permanente de Licitações, submetidos à Assessoria Jurídica e, em ato de controle definitivo a Ordenadora da Despesa, sempre sob anuência da **CONTRATANTE**.
- **10.13.** Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

11**–** FORO

- **11.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.
- **11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Santo Antônio do Pinhal, de de 20.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas: -		
1)		
2)		

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Pregão Eletrônico nº 056/2022

Folha:	33
Ass:	

Processo nº 197/2022

O MUNICIPIO DE S	SANTO ANTONIO DO PINHAL,	Estado de São Par	ulo, Estado de São	Paulo, pes	soa
jurídica de Direito I	Público interno, inscrito no CNF	PJ/MF sob o nº 45.	701.455/0001-72,	estabelecid	o à
Avenida Ministro No	elson Hungria, nº 52, Centro, na	a cidade de Santo A	Antônio do Pinhal,	Estado de S	São
Paulo, neste ato rep	resentado por seu Prefeito Mun	icipal o Senhor And	lerson José Mendo	ınça, brasile	iro,
casado, portador da	a cédula de identidade nº	, e inscrito no CPF/	MF sob o nº	, dorava	ınte
designado PREFE	ITURA, e a empresa		, inscrita	no CNPJ	nº
	, estabelecida à			, Ba	irro
	_, no município de				
	, portador da cédula d	e identidade nº		, inscrito	no
CPF/MF	, doravante den	ominada(s) CONT	RATADA (S), res	olvem firma	ır o
presente ajuste de	Contrato nos termos da Lei Fed	eral n.º 10.520 de 1	7.07.2002 e do De	creto Munic	ipal
nº 11, de 01/03/201	4 com aplicação subsidiaria da L	ei Federal n.º 8.666.	de 21.06.1993 e s	uas posterio	res
•	s normas aplicáveis à espécie, b nte condições e cláusulas a seg		de Pregão nos aut	os do proce	SSO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTCAS E CONDIÇÕES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITALTAL.

1.1 CARACTERÍSTICAS:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1						
2						
3						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- **2.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO**, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.
- **2.1.1.** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.
- **2.1.2.** Os produtos deverão ser novos, nunca utilizados, e deverão atender integralmente a descrição do ANEXO I deste edital, entrega no prazo de 20 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, no seguinte endereço Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP.
- **2.1.3** A **CONTRATADA** se comprometerá a substituir os materiais/equipamentos que apresentarem problemas.
- **2.1.4**. Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente.
- **2.1.5.** Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na A.F (Autorização de Fornecimento), em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2 A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a



Folha:	
Ass:	

ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

- 2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- **2.2.2-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **2.2.3-** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- **2.3** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **2.4.** Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:
- **2.4.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- **2.4.2**. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **2.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **2.6**. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **2.7** Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 . O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia (12 meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ () e correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7°, §2° do Decreto Federal 7.892/2013.
4.2 O pagamento corá efetuado por meio de chegue peminal ou depécito em conta corrente indicada polí-

- **4.2** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.
- **4.3**. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **4.3.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Folha:_	9	
Ass:		- 2

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **5.1.1** Efetuar a entrega do objeto novo, nunca utilizado, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- **5.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **5.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **5.1.6** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.
- **5.1.7** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- **5.1.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- **5.1.9** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- **5.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- **5.1.11** Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;
- **5.1.12** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **5.1.13** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- 5.1.13.1 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1**. São obrigações da Contratante:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **6.1.2** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Folha:	- 03
Ass:	

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caputs" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02. 8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- 8.3 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seia, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

^		
SANTO ANTONIO DO PINHAI	40	de 2022

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Prefeito Municipal

	CONTRATADA
Testemunhas:	
	ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO Nº: /2022

Folha:	
Ass:	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITALTAL.

PROCURADOR DO MUNICIPIO: RAFAEL FORTES JEBAILE ABBUD OAB/SP 220139 Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Pinhal, de de 2022

Santo Ant AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:
Pela contratada: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Cargo: CPF:

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CNPJ Nº: 45.701.455/0001-72



Folha:	60
Ass:	_

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO N°: /2022 DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITALTAL.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos guando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio do Pinhal, de de 2022.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal

ANEXO VII- DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO № 56/2022



Folha:	- 53
Ass:	

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a *Elaboração do Contrato*. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:									
QUEM ASSINAI (Caso não tenh contrato, será n contratos).	a sido comprov	ado no process							
NOME COMPLEDATA DE NASCESTADO CIVIL. EMAIL: TELEFONE: (CARGO QUE ORG (com órgão o	CIMENTO: NA) CUPA NA EMP	////	:						
ENDEREÇO /			(logradouro,						